

Lei nº 113 de 14 de Junho de 1971

Autoriza o poder executivo abrir um crédito especial de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), a favor da Fundação Mobral, Secção de Portais.

Antonio José de Fogaça, Prefeito Municipal de Portais, faz saber que a Câmara Municipal, a pleveu e eu sancionou a seguinte:

Lei.

Art 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de despesas previstas com o cumprimento do contrato assinado com o Movimento Brasileiro de Alfabetização, conforme Lei nº 110 de 02 de Março de 1971.

Art 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, servirá de recurso a Rubrica 1.1.2.11 TAXA PARA LOCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ATIVIDADES, pelo superavit já verificado.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portais, Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Junho 1971

Antonio José de Fogaça
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se

em 14/6/71 -

Amorim